



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



CONTRATO 025.2/2021-PE-SRP-FME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.2/2021-PE-SRP-FME, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA **L J DO N FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé- Miri/PA, CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 597.165.762-34 e RG nº 2717042 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **L J DO N FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; CNPJ nº 13.370.900/0001-72; estabelecida a Travessa Avenida 18 de Novembro, 26, Bairro: Centro – São Sebastião da Boa Vista/PA, representada legalmente pelo Sr. **Leopoldo Jobel do Nascimento Ferreira**, C.P.F. nº 685.272.502-25 e RG nº 3612678, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº025/2021-PMB-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: Sistema de Registro de preços que objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI/PA

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$-3.867.301,43 (Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Quarenta e Três Centavos). Em conformidade com a ARP Nº 025/2021, assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	SAINDO DA VILA PREGO, ENTRADA DO MARITEUA, VILA DO VIRICO, VILA TUCUMANDEUA, ATÉ A ESCOLA ELÁDIO CORRÊA LOBATO	NAP	NAP	1.858 UN	R\$ 14,19	26.365,02
0020	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAUMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA BALSA ESCOLA ELÁDIO LOBATO, MANHÃ	NAP	NAP	3.024 UN	R\$ 15,19	45.934,56
0025	DA GRAÇA VIANA, COMUNIDADE GALILEIA, SUMAUMA E BOA ESPERANÇA ATÉ O PORTO DA BALSA ESCOLA ELÁDIO LOBATO, TARDE	NAP	NAP	3.024 UN	R\$ 13,99	42.305,76

0068	SAINDO DA ILHA DO BATUQUE, ATRAVESSANDO A BAÍA, ENTRANDO NO BAIXO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA JOSÉ VITORINO	NAP	NAP	1.555 UN	R\$ 14,50	22.547,50
0071	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	2.246 UN	R\$ 13,90	31.219,40
0072	SAINDO DA COSTA MARAPATÁ, PASSANDO PELO RIO GOIABATUBA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, TURNO TARDE	NAP	NAP	2.246 UN	R\$ 13,90	31.219,40
0073	SAINDO DO RIO TAPIÁI NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO, MANHÃ	NAP	NAP	1.830 UN	R\$ 13,90	25.437,00
0074	SAINDO DO RIO TAPIÁI NO DISTRITO DE ANAPÚ ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.830 UN	R\$ 13,90	25.437,00
0075	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.145 UN	R\$ 13,90	15.915,50
0076	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MARUIM DA ASSOCIAÇÃO DE ACENTAMENTO ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.145 UN	R\$ 13,90	15.915,50
0077	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	384 UN	R\$ 13,90	5.337,60
0078	SAINDO DO ALTO ANAPÚ, PASSANDO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ, TURNO TARDE	NAP	NAP	384 UN	R\$ 13,90	5.337,60
0079	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 13,90	24.019,20
0080	SAINDO DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA MAJOR MOURA CARVALHO CHEGANDO ATÉ A COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO CAJÍ, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 13,90	24.019,20
0081	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	3.283 UN	R\$ 15,40	50.558,20
0082	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO ESCOLA NS NAZARÉ, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	2.009 UN	R\$ 15,60	31.340,40
0083	DO IGARAPÉ CASTANHAL SUBINDO NO RIO CAJÍ PASSANDO PELA ESCOLA NOVA ALIANÇA ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO, TURNO TARDE	NAP	NAP	3.283 UN	R\$ 15,60	51.214,80
0084	DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO PASSANDO PELO FELIPEQUARA, SÃO JOÃO CHEGANDO A VILA IGARAPEZINHO ESCOLA NS NAZARÉ, TURNO TARDE	NAP	NAP	2.009 UN	R\$ 15,60	31.340,40
0085	DO ALTO ICARUÇUA, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	2.376 UN	R\$ 15,65	37.184,40
0086	DO ALTO ICARUÇUA, SAINDO DO RIO CAJÍ ATÉ A VILA DE IGARAPEZINHO A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ IGARAPEZINHO, TURNO TARDE	NAP	NAP	2.376 UN	R\$ 15,65	37.184,40
0087	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	NAP	NAP	1.836 UN	R\$ 15,65	28.733,40
0088	SAINDO DO IGARAPÉ JUPATICAIA, SUBINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 14,05	24.278,40
0089	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM	NAP	NAP	1.296 UN	R\$ 15,65	20.282,40
0090	SAINDO PROXIMO DA IGREJA BOA VISTA, SEGUINDO NO RIO CAJÍ ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.296 UN	R\$ 15,65	20.282,40



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



0091	SAINDO DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA ATÉ A ESCOLA SÃO JOAQUIM, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.836 UN	R\$ 14,65	26.897,40
0092	SAINDO DO ALTO ICARUÇAUA SEGUINDO ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	NAP	NAP	4.925 UN	R\$ 13,99	68.900,75
0093	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	914 UN	R\$ 13,99	12.786,86
0094	SAINDO DA VILA SÃO JOÃO, SEGUINDO PELO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	914 UN	R\$ 13,95	12.750,30
0095	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO	NAP	NAP	1.976 UN	R\$ 13,95	27.565,20
0096	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.676 UN	R\$ 13,95	23.380,20
0097	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇU, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.194 UN	R\$ 13,95	16.656,30
0098	DO INÍCIO DO ALTO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.976 UN	R\$ 13,95	27.565,20
0099	SAINDO DA ENTRADA DO RIO SÃO DOMINGOS, PASSANDO PELA VILA DO CALAFATE, RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.229 UN	R\$ 13,95	17.144,55
0100	SAINDO DO FURO DO BAZAR NO RIO DAS FLORES PASSANDO PELA VILA CORRÊA ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.676 UN	R\$ 13,95	23.380,20
0101	SAINDO DA COMUNIDADE DO BUÇÚ NO MERUÚ AÇU, CHEGANDO PROXIMO DO MAMANGAL MIRI VOLTANDO ATÉ O FURO DO SECO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.194 UN	R\$ 14,95	17.850,30
0102	SAINDO DA VILA CORRÊA, PASSANDO PELO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO	NAP	NAP	924 UN	R\$ 14,95	13.813,80
0103	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.374 UN	R\$ 14,95	20.541,30
0104	SAINDO DO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO FURO DO PAJÉ, ENTRANDO NO RIO MURUTIPUCU ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.374 UN	R\$ 14,95	20.541,30
0105	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOAUNIÃO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	583 UN	R\$ 14,95	8.715,85
0106	SAINDO DO MÉDIO RIO MURUTIPUCU, PASSANDO PELA IGREJA ASS DE DEUS, BOAUNIÃO ATÉ A ESCOLA ALVARO VARGES DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	583 UN	R\$ 14,95	8.715,85
0107	SAINDO DO RIO ITAMINBUCA PASSANDO PELA VILA PIQUIARANA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	NAP	NAP	924 UN	R\$ 14,95	13.813,80
0108	SAINDO DO TUCUMANDUBAZINHO, PASSANDO PELO RIO VILHENA, SEGUINDO NO CAMARÃO QUARA ATÉ A VILA MAIAUATÁ	NAP	NAP	1.944 UN	R\$ 14,95	29.062,80
0109	SAINDO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO MÉDIO MAIAUATÁ ATÉ A VILA MAIAUATÁ	NAP	NAP	3.564 UN	R\$ 14,95	53.281,80



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



0110	SAINDO DO RIO JAPURETE PASSANDO PELA VILA SIRIUBA, VILA CARNEIRO ATÉ A VILAMAIUATÁ	NAP	NAP	1.253 UN	R\$ 14,95	18.732,35
0117	SAINDO DO INÍCIO DO RIO MAMANGALZINHOATÉ A VILA MAIAUATA	NAP	NAP	1.996 UN	R\$ 13,20	26.347,20
0122	SAINDO DA BOCA DO FURO DO SECO, ENTRANDO NO PAJÉ, ATÉ A ESCOLA ACACIOLEÃO	NAP	NAP	3.024 UN	R\$ 15,40	46.569,60
0123	SAINDO DO ALTO RIO MURUTIPUCU, ENTRANDO NO ACAPUTEUA ATÉ A ESCOLAACÁCIO LEÃO	NAP	NAP	2.756 UN	R\$ 15,35	42.304,60
0124	SAINDO DA BOCA DO BAZAR, SEGUINDO O RIO DAS FLORES ABAIXO ATÉ A ESCOLA BOMJESUS	NAP	NAP	1.063 UN	R\$ 15,40	16.370,20
0125	SAINDO DA BOCA DO BAZAR SEGUINDO NO RIO DAS FLORES ATÉ A ESCOLA BOM JESUS.	NAP	NAP	1.015 UN	R\$ 15,35	15.580,25
0126	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NORIO SÃO DOMINGOS, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	NAP	NAP	2.268 UN	R\$ 15,35	34.813,80
0127	SAINDO DA BOCA DO RIO DAS FLORESSEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS.	NAP	NAP	1.210 UN	R\$ 15,40	18.634,00
0128	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO BARRO ALTO, VILA OLIVA, VILA CORREA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS	NAP	NAP	1.134 UN	R\$ 15,40	17.463,60
0133	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SOROROCA ENTRANDO NOFURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRICIO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.102 UN	R\$ 14,75	16.254,50
0134	SAINDO DO BAIXO SÃO LOURENÇO, PASSANDO PELO SOROROCA ENTRANDO NOFURO DO PAJÉ ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRICIO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.102 UN	R\$ 14,65	16.144,30
0135	SAINDO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA MANOELPATRICIO	NAP	NAP	799 UN	R\$ 14,65	11.705,35
0136	SAINDO DO FURO DO PAJÉ, ENTRADO NO IGARAPÉ DA MUNDICA, SEGUINDO NO RIOSÃO LOURENÇO PRÓXIMO AO BRAÇO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA MANOEL PATRICIO	NAP	NAP	523 UN	R\$ 14,65	7.661,95
0139	SAINDO DO RIO SÃO MARTINHO ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	NAP	NAP	821 UN	R\$ 13,35	10.960,35
0140	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ ENTRANDO NORIO SÃO DOMIGOS VILA OLIVA, ATÉ A ESCOLA NEUZA RODRIGUES	NAP	NAP	1.858 UN	R\$ 13,35	24.804,30
0142	SAINDO DA BOCA DO RIO MAIAUATA ENTRANDO NO RIO MAUIIRA ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SEGUINDO ATÉ O FINAL DO RIO MAUIIRA E RETORNANDO A REFERIDA ESCOLA, TURNOTARDE	NAP	NAP	778 UN	R\$ 13,45	10.464,10
0143	SAINDO DO INICIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLANOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NAP	NAP	730 UN	R\$ 14,45	10.548,50
0144	SAINDO DO INICIO DO MAMANGAUZINHO, ENTRANDO NOS BRAÇOS SALVADOR E PUXADOR E RETORNANDO ATÉ A ESCOLANOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NAP	NAP	730 UN	R\$ 14,35	10.475,50
0145	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	691 UN	R\$ 13,45	9.293,95
0146	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO RIO MAMANGAUZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, TURNO TARDE	NAP	NAP	691 UN	R\$ 14,99	10.358,09

0147	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ O BRAÇO DO SANTANA E RETORNA A ESCOLANOSSA SENHORA SANTANA	NAP	NAP	605 UN	R\$ 13,99	8.463,95
0148	SAINDO DA MARGEM DO RIO MAIAUATÁ, ENTRANDO NO IGARAPÉ SANTANA ATÉ A COMUNIDADE SÃO BENEDITO E RETORNA A ESCOLA NOSSA SENHORA SANTANA	NAP	NAP	605 UN	R\$ 13,99	8.463,95
0149	SAINDO DO ALTO COTIJUBA ENTRANDO NO CASTANHAL PASSANDO PELA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	NAP	NAP	2.432 UN	R\$ 14,99	36.455,68
0150	SAINDO DO BAIXO COTIJUBA, PASSANDO PELA IGREJA DEUS É AMOR, ENTRANDO NO IGARAPÉ COTIJUBA NAZARÉ, BRAÇO DO COTIJUBA CHEGANDO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	NAP	NAP	3.378 UN	R\$ 14,99	50.636,22
0151	SAINDO DO RIO MAIAUATÁ, SEGUINDO POR ESTE ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	NAP	NAP	864 UN	R\$ 15,45	13.348,80
0152	SAINDO DA CURVA DO CAMARÃOQUARA, PASSANDO PELA ESCOLA SÃO JOSÉ NO RIOCAMARÃOQUARA, SEGUINDO ATÉ A BOCA DESTE RIO E RETORNA ATÉ A REFERIDA ESCOLA	NAP	NAP	778 UN	R\$ 15,45	12.020,10
0153	SAINDO DO RIO JUAREMBU, ENTRANDO NO RIO JARARAQUARA, SEGUINDO NO RIO MAIAUATÁ ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	NAP	NAP	2.592 UN	R\$ 15,70	40.694,40
0154	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM DIREITADO RIO MAIAUATÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	NAP	NAP	2.411 UN	R\$ 15,45	37.249,95
0155	SAINDO DA BOCA DO RIO TIMBUI, SEGUINDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MAIAUATÁ, PASSANDO NA BOCA DO BAZAR ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	NAP	NAP	2.411 UN	R\$ 15,45	37.249,95
0156	SAINDO DO RIO ANA IGARAPÉ, SEGUINDO NORO MAIAUTÁ, ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 15,45	26.697,60
0157	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.795 UN	R\$ 15,45	27.732,75
0158	SAINDO DO INÍCIO DO RIO SÃO LOURENÇO, ENTRANDO NO ANAQUARA, PAJÉ, SOROROCA RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.795 UN	R\$ 15,45	27.732,75
0159	SAINDO DO RIO ALTO COTIJUBA, ENTRANDO NO BRAÇO DO COTIJUBA, COTIJUBA NAZARÉ, CASTANHAL, RETORNANDO E SEGUINDO ATÉ A ESCOLA SEBASTIANA PENA DE ARAUJO	NAP	NAP	3.940 UN	R\$ 15,45	60.873,00
0160	SAINDO DO RIO MAIAUTÁ, PASSANDO PELA BOCA DO COTIJUBA, ENTRANDO NO RIO ANAIGARAPÉ ATÉ NO ACAPUTEUA E RETORNANDO A ESCOLA SEBASTIANA PENA ANEXO.	NAP	NAP	2.808 UN	R\$ 15,45	43.383,60
0161	SAINDO DA COSTA URUÁ ENTRANDO NO RIO URUÁ ATÉ AO FURO JACAREQUARA E RETORNANDO A ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	NAP	NAP	1.030 UN	R\$ 15,45	15.913,50
0162	SAINDO DO ALTO IGARAPÉ AÇU, DESCENDENDO RIO IGARAPÉ-MIRI ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	NAP	NAP	1.771 UN	R\$ 15,45	27.361,95
0163	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO DO IGARAPÉ-AÇU, ENTRANDO NO RIOZINHO E RETORNANDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	NAP	NAP	2.976 UN	R\$ 15,45	45.979,20
0164	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI, PROXIMO ABOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E SEGUINDO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE	NAP	NAP	1.944 UN	R\$ 15,45	30.034,80

0165	SAINDO DAS CACHOEIRAS DO RIO CANALATÉ A CIDADE	NAP	NAP	1.577 UN	R\$ 15,45	24.364,65
0166	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELOSÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	648 UN	R\$ 15,45	10.011,60
0167	SAINDO DO IGARAPÉ AÇÚ PASSANDO PELOSÃO PAULO ATÉ A ESCOLA ANJO DA GUARDA, TURNO TARDE	NAP	NAP	648 UN	R\$ 15,45	10.011,60
0168	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, ESCOLA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	NAP	NAP	747 UN	R\$ 15,45	11.541,15
0169	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO OESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	2.160 UN	R\$ 14,95	32.292,00
0170	SAINDO DO RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚAÇÚ ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	NAP	NAP	1.495 UN	R\$ 14,95	22.350,25
0171	SAINDO ACIMA DO CASTANHAL, ENTRANDO NO IGARAPÉ CARIPÍ SEGUINDO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 14,45	24.969,60
0172	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ SEGUINDO PELOANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.780 UN	R\$ 15,45	27.501,00
0173	SAINDO DO ESTIRÃO MÉDIO, PASSANDO OESTIRÃO GRANDE, CASTANHAL ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I, TURNO TARDE	NAP	NAP	2.160 UN	R\$ 15,60	33.696,00
0174	SAINDO DO RIOZINHO ENTRANDO NO MERUÚ, BOCA DO ANAPÚ ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	NAP	NAP	1.495 UN	R\$ 15,35	22.948,25
0175	SAINDO DO FURO SÃO JOSÉ SEGUINDO PELOANAPUZINHO ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.780 UN	R\$ 15,40	27.412,00
0176	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA COMUNIDADE SÃO DOMINGOS, ESCOLA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA BOM JESUS I	NAP	NAP	747 UN	R\$ 15,35	11.466,45
0177	EM FRENTE A BOCA DO ACARAJÓ ATÉ A BOCA DO FURO DO SUSPIRO, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA BOM PASTOR	NAP	NAP	1.512 UN	R\$ 15,35	23.209,20
0178	SAINDO DO RIO MAMANGAL GRANDE ENTRANDO NO MERUÚ-AÇÚ, DOBRANDO NO MAMANGAL MIRI VOLTANDO A VILA NERIS, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	2.916 UN	R\$ 14,95	43.594,20
0179	SAI DO MAMANGAL GRANDE PASSANDO PELO RIO MERUÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 15,50	26.784,00
0180	SAINDO DO MAMANGAL MIRI, SEGUINDO NO RIO MERUÚ-AÇÚ, RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.426 UN	R\$ 14,35	20.463,10
0181	SAINDO DA VILA CAMETÁ, ENTRANDO NO JAPURETÉ, PASSANDO NA VILA NERIS ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.577 UN	R\$ 15,45	24.364,65
0182	IGARAPÉ CASTANHAL PASSANDO PELA ESCOLA SÃO MIGUEL, ITAMIMBUCA DE CIMA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	477 UN	R\$ 13,99	6.673,23
0183	SAINDO NO RIO SANTO ANTONIO CHEGANDO ATÉ O TRAQUATEUA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.039 UN	R\$ 13,99	14.535,61
0184	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA PROXIMO A COMUNIDADE SANTA MARIA, PASSANDO NA BOCA DO CAIA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.592 UN	R\$ 13,99	22.272,08
0185	SAINDO DO RIO ITAMIMBUCA, ENTRANDO NO ACARAJÓ E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.592 UN	R\$ 13,99	22.272,08
0186	DA BOCA DO FURO DO MAMANGALZINHO, MAMANGAL GRANDE, ENTRANDO NO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.244 UN	R\$ 14,99	18.647,56

0187	SAINDO DO ITAMIMBUCA DAS PROXIMIDADES DA ESCOLA SÃO MIGUEL, SEGUINDO PELO FURO DO SUSPIRO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	477 UN	R\$ 14,99	7.150,23
0188	SAINDO DA BOCA DO CAIÁ, PASSANDO PELA ESCOLA BOM PASTOR ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.179 UN	R\$ 15,45	18.215,55
0189	SAINDO DO RIO ACARAJÓ, ENTRANDO NO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.179 UN	R\$ 15,45	18.215,55
0190	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	778 UN	R\$ 13,99	10.884,22
0191	RIO SANTO ANTONIO ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO, TURNO TARDE	NAP	NAP	778 UN	R\$ 15,45	12.020,10
0192	SAINDO DO IGARAPÉ CASTANHAL SEGUINDO NO RIO ITAMIMBUCA ATÉ A ESCOLA CAETANO CORRÊA LEÃO	NAP	NAP	1.205 UN	R\$ 13,99	16.857,95
0193	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIOMERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÉ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	827 UN	R\$ 13,99	11.569,73
0194	SAINDO DO RIO CAIAZINHO SEGUINDO O RIOMERUÚ, PASSANDO A VILA NOVO HORIZONTE, JAPURETÉ, VILA NERIS, VILA CAMETÁ ATÉ A ESCOLA NO RIO SANTO ANTONIO. TURNO TARDE	NAP	NAP	827 UN	R\$ 13,99	11.569,73
0195	SUBINDO E DESCENDO O RIOZINHO ATÉ A ESCOLA HELENA GONÇALVES	NAP	NAP	2.246 UN	R\$ 13,99	31.421,54
0196	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DORIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.015 UN	R\$ 13,99	14.199,85
0197	SAINDO DA BOCA DO ANAPUZINHO SEGUINDO NO MERUÚ-AÇÚ ATÉ A BOCA DORIOZINHO E RETORNANDO A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO, TURNO TARDE	NAP	NAP	1.015 UN	R\$ 13,99	14.199,85
0198	SAINDO DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO ATÉ A ESCOLA INTENDENTE JOÃO LONGUINHO	NAP	NAP	847 UN	R\$ 13,99	11.849,53
0199	SAINDO PROXIMO DA BALSA, PASSANDO OBICO DO CARMO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	NAP	NAP	1.128 UN	R\$ 13,99	15.780,72
0200	SAINDO DA BOCA DO RIOZINHO, ENTRANDO NO CATIMBAUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO	NAP	NAP	2.665 UN	R\$ 15,45	41.174,25
0201	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	756 UN	R\$ 15,45	11.680,20
0202	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DORIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	756 UN	R\$ 15,45	11.680,20
0203	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	771 UN	R\$ 15,45	11.911,95
0204	SAINDO DA BOCA DO RIO IGARAPÉ-MIRI SEGUINDO NA MARGEM DIREITA ATÉ C.C. BUÇÚ E RETORNA A ESCOLA PADRE PEDRO. TURNO TARDE	NAP	NAP	756 UN	R\$ 15,45	11.680,20
0205	SAINDO ABAIXO DO MAMANGAL MIRI PASSANDO PELA BOCA DO FURO DO SECO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO, TURNO TARDE	NAP	NAP	771 UN	R\$ 15,45	11.911,95
0206	SAINDO DA BOCA DO IGARAPÉ JOÃO RIBEIRO, PASSANDO NO CARIÁ, BOCA DORIOZINHO ATÉ A ESCOLA PADRE PEDRO HERMES. TURNO TARDE	NAP	NAP	756 UN	R\$ 15,45	11.680,20

0207	SAINDO DO CAIAZINHO, VILA SIRIUBA, ATRAVESSANDO AO PRAIAO, ATÉ A ESCOLASÃO MIGUEL ANEXO	NAP	NAP	1.128 UN	R\$ 13,99	15.780,72
0208	SAINDO DO RIOZINHO PASSANDO PELA ESPERA ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE	NAP	NAP	646 UN	R\$ 15,45	9.980,70
0209	SAINDO PROXIMO AO SITIO SÃO MIGUEL ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	845 UN	R\$ 15,45	13.055,25
0210	SAINDO PROXIMO AO SITIO SÃO MIGUEL ENTRANDO NO CATIMBAUA E VOLTANDO ATÉ A ESCOLA SÃO ROQUE, TURNO TARDE	NAP	NAP	845 UN	R\$ 15,45	13.055,25
0211	SAINDO DO RIO IGARAPÉ-MIRI ENTRANDO NO IGARAPÉ AÇU E VOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	NAP	NAP	646 UN	R\$ 15,60	10.077,60
0212	SAINDO DO RIOZINHO PASSANDO PELA ESPERA CHEGANDO ATÉ O IGARAPÉ AÇU EVOLTA PARA ESCOLA SÃO ROQUE	NAP	NAP	1.728 UN	R\$ 15,45	26.697,60
0213	SAINDO DO INICIO DO RIO MAMAMGAL GRANDE ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS	NAP	NAP	553 UN	R\$ 15,45	8.543,85
0214	SAINDO DA BOCA DO MAMAMGAL GRANDE SEGUINDO ATÉ A ESCOLA VAMOS COM DEUS	NAP	NAP	1.050 UN	R\$ 15,45	16.222,50
0215	SAINDO NO RIO FURO DO SECO, ENTRANDO NO FURO ANARAI E RETORNANDO PARA A ESCOLA FÉ EM DEUS	NAP	NAP	1.356 UN	R\$ 15,45	20.950,20
0216	SAINDO DA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA VILAJERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÉ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	717 UN	R\$ 15,45	11.077,65
0217	SAINDO DA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA VILAJERÔNIMO, VILA BULACHA, PELA VILA FILADELFIA, MIMIM DO CORÉ, VILA DO JOÃO NUNES ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL, TURNO TARDE	NAP	NAP	717 UN	R\$ 15,45	11.077,65
0218	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA VILA MULATA, VILA DO GRIFO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	2.290 UN	R\$ 15,45	35.380,50
0219	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO A VILA AREIA BRANCA, PONTE DO BOBOBO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	2.290 UN	R\$ 15,45	35.380,50
0220	SAINDO DA VILA OLINDO, VILA TIO BENA, VILAJOAQUIM, VILA CARAFINA, VILA MICAS, VILA DONA MARIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.361 UN	R\$ 15,45	21.027,45
0221	SAINDO DA VILA CACAU, PASSANDO PELA VILA GOMES, VILA DO PIA, VILA JOANICO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	588 UN	R\$ 15,45	9.084,60
0222	SAINDO DA VILA CACAU, PASSANDO PELA VILA GOMES, VILA DO PIA, VILA JOANICO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL. TURNO TARDE	NAP	NAP	588 UN	R\$ 15,45	9.084,60
0223	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO, VILA DO IVO ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	765 UN	R\$ 15,45	11.819,25
0224	SAINDO DO FURO DO TIMBUÍ, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.434 UN	R\$ 15,45	22.155,30
0225	SAINDO DO RIO PANACAUERA MIRI, PASSANDO PELA PONTE DO BOBOBO, VILADA SEDE HAITI, ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.030 UN	R\$ 15,45	15.913,50
0226	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSANDO PELA VILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.132 UN	R\$ 15,45	17.489,40
0227	SAINDO DA VILA GOMES, VILA DO COMEBOTO, VILA DO PIA, VILA DO JOANICO, VILADO MILOCA	NAP	NAP	588 UN	R\$ 15,45	9.084,60

0228	SAINDO DA VILA BULACHA, MIMIM DO CORÉ, VILA CHUIM, VILA JOÃO GOMES, VILA MILOCAATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.169 UN	R\$ 15,50	18.119,50
0229	SAINDO DO FURO DO TIMBUI, RIO MINEIRO PASSANDO PELA VILA PAJÉ, VILA ALBERTINO, VILA JORGE ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA	NAP	NAP	1.434 UN	R\$ 15,45	22.155,30
0230	SAINDO DA COSTA MARAPATA, PASSA PELAVILA OLINDO, VILA TIO BENA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL. TURNO TARDE	NAP	NAP	1.132 UN	R\$ 14,95	16.923,40
0231	SAINDO DO PANACAUERA MIRI, PASSANDO AVILA AREIA ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.030 UN	R\$ 13,99	14.409,70
0232	DA NASCENTE DO RIO PANACAUERAZINHO PASSANDO PELA VILA BENA LIMA, VILA ALIANÇA, VILA ILÁRIO, VILA MICAS ATÉ A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	765 UN	R\$ 15,45	11.819,25
0233	SAINDO DO RIO MINEIRO PASSANDO PELAVILA PAJÉ, PASSANDO PELA IGREJA PENTECOSTAL ATÉ A ESCOLA A ESCOLA GRASIELA GABRIEL	NAP	NAP	1.169 UN	R\$ 15,45	18.061,05
0234	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRAVIA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	406 UN	R\$ 15,45	6.272,70
0235	SAINDO PROXIMO DA VILA GOMES, ATRAVESSANDO PRA VILA DO CORÓ, VILA BULACHA, VILA PAJÉ, ATRAVESSANDO PRAVIA SÃO JOAQUIM ATÉ A ESCOLA SALMO XXIII. TURNO TARDE	NAP	NAP	406 UN	R\$ 15,45	6.272,70
0236	SAINDO DO TIMBUI, ENTRANDO NO RIO BRANCO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO	NAP	NAP	808 UN	R\$ 15,45	12.483,60
0237	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIOMINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO, TURNO MANHÃ	NAP	NAP	276 UN	R\$ 15,45	4.264,20
0238	SAINDO DO RIO PANACAUERA PASSANDO PELA VILA CACAU, PAJÉ, ENTRANDO NO RIOMINEIRO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO TARDE	NAP	NAP	276 UN	R\$ 15,45	4.264,20
0239	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	404 UN	R\$ 13,99	5.651,96
0240	SAINDO DO INICIO DO PANACAUERA MINEIRO, ENTRANDO NO IGARAPÉ BOM FIM, VISICO, MAURICIO E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO TARDE	NAP	NAP	404 UN	R\$ 15,45	6.241,80
0241	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.426 UN	R\$ 15,45	22.031,70
0242	SAINDO DA NASCENTE CHEGANDO ATÉ A BOCA DO PANACAUERA MIRI E RETORNANDO ATÉ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO. TURNO TARDE	NAP	NAP	1.426 UN	R\$ 15,45	22.031,70
0243	SAINDO DO RIO MAÚBA ENTRANDO NO IGARAPÉ URUCUZAL, ACAPUTEUA E RETORNANDO ATÉ A ESCOLA JESUS E ASCRIANÇAS	NAP	NAP	404 UN	R\$ 15,45	6.241,80
0244	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUCU RIO SUMAUMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	3.240 UN	R\$ 15,45	50.058,00
0245	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ENTRANDO NO QUARUCU RIO SUMAUMÁ ATÉ ESCOLA BOM JESUS II. TURNO TARDE	NAP	NAP	3.240 UN	R\$ 15,45	50.058,00

0246	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLABOM JESUS II. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.562 UN	R\$ 15,45	24.132,90
0247	SAINDO DO RIO PINDOBAL GRANDE, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL AÇÚ, ENTRANDO NO RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLABOM JESUS II. TURNO TARDE	NAP	NAP	1.562 UN	R\$ 15,45	24.132,90
0248	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	3.715 UN	R\$ 15,45	57.396,75
0249	SAINDO DO RIO TUCUNAREI GRANDE, PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOM JESUS II. TURNO TARDE	NAP	NAP	3.715 UN	R\$ 15,45	57.396,75
0250	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PELO RIOSUMAÚMA PASSANDO PELO CAFÉ TORRADO, CUANDÚ, RIO SUMAÚMA ATÉ A ESCOLA BOMJESUS II	NAP	NAP	3.283 UN	R\$ 15,45	50.722,35
0251	SAINDO DO RIO TUCUNAREIZINHO, PASSANDO PELO CUANDÚ, RIO SUMAÚMAATÉ A ESCOLA BOM JESUS II	NAP	NAP	3.283 UN	R\$ 13,95	45.797,85
0255	DA ILHA DA CAPIVARA CHEGANDO ATÉ ABOCA DO FURO TAPIÁ E VOLTA PARA A ESCOLA BOM JESUS II. TURNO TARDE	NAP	NAP	942 UN	R\$ 13,95	13.140,90
0258	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUCÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLANOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	2.082 UN	R\$ 13,95	29.043,90
0259	SAINDO DO INICIO DO RIO QUARUCÚ, DESCENDO O PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLANOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. TURNO TARDE	NAP	NAP	2.082 UN	R\$ 13,95	29.043,90
0260	SAINDO DA BOCA DO PINDOBALZINHO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	NAP	NAP	1.080 UN	R\$ 13,95	15.066,00
0273	RIO JAPIIM, PASSANDO PELA BOCA DO PINDOBAL MIRI, SEGUINDO PELOO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. TURNO TARDE	NAP	NAP	836 UN	R\$ 15,45	12.916,20
0274	SAINDO DA COSTA MARACÚ, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPÍRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. TURNO MANHÃ	NAP	NAP	1.242 UN	R\$ 15,65	19.437,30
0275	SAINDO DA COSTA MARACÚ, COMUNIDADE SANTA MARIA, SÃO JOÃO, ESPÍRITO SANTO SEGUINDO NO RIO PINDOBAL GRANDE ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. TURNO TARDE	NAP	NAP	1.242 UN	R\$ 15,45	19.188,90
TOTAL						3.867.301,43

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Educação a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação**



competente; e 2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Efetuar os serviços desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação;
- c) Na eventualidade de se verificarem os serviços do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, decorrente da execução deste processo, correrão da Secretaria, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços para **prestação de serviços de transporte escolar (terrestre e fluvial), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação. Com início na data de 05/11/2021 a 05/11/2022. Podendo ser prorrogado conforme necessidade da mesma.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica. PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021

Exercício financeiro: 2021

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0007.2.070.0000 – Manutenção do transporte escolar - SEDUC

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.072.0000 – Manutenção do transporte escolar - PNATE

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2.125.0000 – Manutenção do transporte escolar - FUNDEB

Elemento de despesas: 33903900 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. **Manuel Tito Lobato Pontes**, matrícula nº 4664, para ser nomeado, como fiscal dos contratos vinculados ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, celebrado com a empresa **L J DO N FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; CNPJ nº 13.370.900/0001-72; para REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE E FLUVIAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2021.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-PA, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 025/2021:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-Pa. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-PA, a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal Igarapé-Miri-PA;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Educação



normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de IGARAPÉ-MIRI/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Igarapé-Miri (PA), 05 de novembro de 2021.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

L J DO N FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- ME CNPJ nº 13.370.900/0001-72;
Leopoldo Jobel do Nascimento Ferreira
CONTRATADA

Testemunhas 01: _____ CPF: _____

Testemunhas 02: _____ CPF: _____